

LEI N.º 2214/79
de 29 de agosto de 1979

Prorroga o prazo de vigência da
alínea "B" do artigo 1.º da Lei n.º
2121/78, de 20 de dezembro de 1978.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º- O prazo previsto na alínea "b" do artigo 1.º da Lei n.º 2121/78, de 20 de dezembro de 1978, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

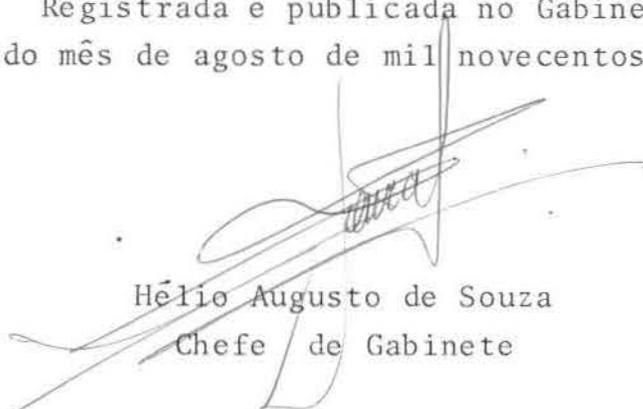
Artigo 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de agosto de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete

DA/rac.